



Pirassununga, 29 de outubro de 2021 | Ano 08 | Nº 099

ATOS OFICIAIS PODER LEGISLATIVO

Câmara Municipal

PORTARIA Nº 903

Luciana Batista, Presidente da Câmara Municipal de Pirassununga, Estado de São Paulo, etc. No uso de suas atribuições legais, conferidas por Lei, **DECLARA "FACULTATIVO"**, o ponto na repartição pública da Câmara Municipal de Pirassununga no dia **01 de novembro de 2021 (segunda-feira)**, em alusão ao "Dia do Funcionário Público", ressalvadas as atividades essenciais e de interesse público. Registre-se e Publique-se. Pirassununga, 27 de outubro de 2021. **Luciana Batista-Presidente**. Publicado na Portaria e no Diário Oficial Eletrônico de Pirassununga. Adriana Aparecida Merenciano - Diretora Geral da Secretaria

ATOS OFICIAIS PODER EXECUTIVO

Seção de Licitação

RESULTADO DE PREGÃO/ ADJUDICAÇÃO/ HOMOLOGAÇÃO

Edital: 116/21. Processo Administrativo: 4595/21. Pregão Presencial: 11/21. Objeto: contratação de serviços de sistema de alarme monitorado em unidades da Secretaria de Promoção Social. Adjudicado para a empresa: ORION SISTEMAS DE SEGURANÇA LTDA ME, o lote 01. Pirassununga, 28 de outubro de 2021. Rafaela C. Machnosck Martins – Pregoeira/ Dr. Milton Dimas Tadeu Urban - Prefeito de Pirassununga.

Edital: 104/21. Processo Administrativo: 4011/21. Oferta de Compra nº 853600801002021OC00077. Pregão Eletrônico: 74/21. Objeto: Registro de Preços de serviços de certificações digitais com fornecimento de token e arquivo digital. Adjudicados para a empresa: RIO MADEIRA CERTIFICADORA DIGITAL EIRELI, os itens 01, 02 e 03. Pirassununga, 27 de outubro de 2021. Rafaela C. Machnosck Martins – Pregoeira/ Dr. Milton Dimas Tadeu Urban - Prefeito de Pirassununga.

ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO

Edital: 85/21. Processo Administrativo: 1925/21. Concorrência Pública: 09/21. Objeto: alienação de parte ideal de imóvel, identificado como lote 11, quadra A, no Polo Empresarial e Industrial Guilherme Müller Filho. Adjudicado o objeto para: SPOLJARIC COMERCIAL DO BRASIL EIRELI EPP. Fica homologada nos termos da Lei,

a Ata de Julgamento publicada no D.O.E. em 20 de outubro de 2021. Pirassununga, 28 de outubro de 2021. Dr. Milton Dimas Tadeu Urban – Prefeito de Pirassununga.

Edital: 88/21. Processo Administrativo: 1921/21. Concorrência Pública: 12/21. Objeto: alienação de parte ideal de imóvel, identificado como lote 01, quadra B, no Polo Empresarial e Industrial Guilherme Müller Filho. Adjudicado o objeto para: PROTETIC INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS LTDA ME. Fica homologada nos termos da Lei, a Ata de Julgamento publicada no D.O.E. em 20 de outubro de 2021. Pirassununga, 28 de outubro de 2021. Dr. Milton Dimas Tadeu Urban – Prefeito de Pirassununga.

Edital: 93/21. Processo Administrativo: 3481/21. Tomada de Preços: 07/21. Objeto: contratação de empresa para implantação de rede de distribuição de energia elétrica, iluminação interna e externa da piscina coberta do CEFE Presidente Médici. Adjudicado o objeto para: LMG MANUTENÇÕES E COMÉRCIO EM GERAL LTDA. Fica homologada nos termos da Lei, a Ata de Julgamento publicada no D.O.E. em 20 de outubro de 2021. Pirassununga, 28 de outubro de 2021. Dr. Milton Dimas Tadeu Urban – Prefeito de Pirassununga.

Seção de Material

TERMO DE PRORROGAÇÃO DE CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL. Processo Administrativo nº 3709/2018. Modalidade: Dispensa de Licitação nº 678/2018. **Termo Aditivo nº 227/21. Contrato nº 134/2018. Locador:** JOSÉ REINALDO DE OLIVEIRA. **Locatário:** Município de Pirassununga. **Objeto da Locação:** Imóvel situado na Rua General Osório, nº 704 - Centro, nesta cidade, destinado exclusivamente ao funcionamento do CAPS Ij.. **Prorrogação:** fica prorrogada a vigência do contrato em 12 (doze) meses, a contar de 09 de setembro de 2021, retroagindo seus efeitos àquela data. **Valor:** o valor para atender ao período será na ordem de R\$ 46.223,16 (quarenta e seis mil, duzentos e vinte e três reais e dezesseis centavos). **Assinatura:** 28/10/21.

Processo Administrativo: 2150/2018. **Modalidade:** Pregão Presencial nº 78/18. **Termo Aditivo nº 215/2021. Termo de Prorrogação ao Contrato nº 107/18. Contratada:** GENTE SEGURADORA S/A. **Prorrogação:** fica prorrogada a vigência do contrato por mais 12 (doze) meses, a contar de 05 de setembro de 2021, retroagindo seus efeitos àquela data. **Assinatura:** 28/10/2021. **Valor:** o valor para atender a prorrogação será no valor de R\$ 4.050,00 (quatro mil e cinquenta reais). **Objeto:** prestação de serviços de seguros para veículos pertencentes a

Pirassununga, 29 de outubro de 2021 | Ano 08 | Nº 099

diversas secretarias municipais. - Dr. Milton Dimas Tadeu Urban – Prefeito Municipal.

TERMO DE ALTERAÇÃO DE CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL. Processo Administrativo nº 5647/2019. Modalidade: Dispensa de Licitação nº 525/2019. **Termo Aditivo nº 238/21. Contrato nº 159/2019. Locador:** LAILA NICOLAU ANDRÉ. **Locatário:**

Município de Pirassununga. **Objeto da Locação:** Imóvel situado na Rua Bom Jesus, nº 213 - Centro, nesta cidade, destinado a abrigar a Secretaria Municipal dos Direitos Humanos. **Alteração:** fica alterado o gestor do contrato, passando a ser Deise Armelinda Lozano, escriturária. **Assinatura:** 28/10/21. - Dr. Milton Dimas Tadeu Urban – Prefeito Municipal.

**Secretaria Municipal
de Administração**

LEI (S)

LEI Nº 5.740, DE 28 DE OUTUBRO DE 2021

“Autoriza inclusão de nova ação nº 2662 - Identificação e Controle da População de Cães e Gatos, na Lei nº 5.196, de 20 de dezembro de 2017, o Plano Plurianual para o período de 2018 a 2021”

A CÂMARA DE VEREADORES APROVA E O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica aprovada a inclusão de nova ação nº 2662 - Identificação e Controle da População de Cães e Gatos, na Lei Municipal nº 5.196, de 20 de dezembro de 2017, o Plano Plurianual para o período de 2018 a 2021, conforme consta do anexo a esta Lei.

Art. 2º Os recursos necessários para atender a inclusão de que trata o artigo 1º serão provenientes de excesso de arrecadação na forma do inciso II, do § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Pirassununga, 28 de outubro de 2021.

DR. MILTON DIMAS TADEU URBAN

Prefeito Municipal

Publicada na Portaria.

Data supra.

GEÓRGIA AUGUSTA ORTENZI.

Secretária Municipal de Administração.

dmc/.



Pirassununga, 29 de outubro de 2021 | Ano 08 | Nº 099

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA
Estado de São Paulo
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ANEXO À LEI Nº 5.740, DE 28 DE OUTUBRO DE 2021
Altera o Plano Plurianual 2018 a 2021 - Anexo V

Valores expressos em R\$ milhares médios/2021

ACRÉSCIMO										
Programa: 1001 - Atenção Básica à Saúde										
Objetivo: Identificação e Controle da População de Cães e Gatos										
Órgão Responsável Principal: 12.02.00 - Fundo Municipal de Saúde										
Indicador				Índice mais recente		Índice Final PPA				
Ação	Função	Subfunção	Órgão Executor	Produto/Unidade de Medida	Meta física 2021	Meta física 2018-2021	Valor 2021	Valor PPA 2018-2021		
2662 - Identificação e Controle da População de Cães e Gatos	10	301	Fundo Municipal de Saúde		1	1	50	50		
					Total do Acréscimo		50	50		
RECURSOS ATRAVÉS DO GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO - SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE										
Discriminação										
Recursos através do Governo do Estado de São Paulo - Secretaria de Estado da Saúde - Convênio nº 000104/2021 - Emenda nº 2021.015.20315					Estimativas		Total			
					2019	2020	2021			
					0	0	50	50		
Justificativas das Modificações										
Acréscimos dos valores referentes ao recebimento de verba através do Governo do Estado de São Paulo - Secretaria de Estado da Saúde - Convênio nº 000104/2021 - Emenda nº 2021.015.20315.										

Pirassununga, 29 de outubro de 2021 | Ano 08 | Nº 099

LEI Nº 5.741, DE 28 DE OUTUBRO DE 2021

“Autoriza inclusão de nova ação nº 2662 - Identificação e Controle da População de Cães e Gatos, na Lei nº 5.574, de 7 de julho de 2020, a Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2021”

A CÂMARA DE VEREADORES APROVA E O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica aprovada a inclusão de nova ação nº 2662 - Identificação e Controle da População de Cães e Gatos, na Lei Municipal nº 5.574, de 7 de julho de 2020, a Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2021, conforme consta do anexo a esta Lei.

Art. 2º Os recursos necessários para atender a inclusão de que trata o artigo 1º serão provenientes de excesso de arrecadação na forma do inciso II, do § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Pirassununga, 28 de outubro de 2021.

DR. MILTON DIMAS TADEU URBAN

Prefeito Municipal

Publicada na Portaria.

Data supra.

GEÓRGIA AUGUSTA ORTENZI.

Secretária Municipal de Administração.

dmc/.



Pirassununga, 29 de outubro de 2021 | Ano 08 | Nº 099

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA
Estado de São Paulo
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



ANEXO À LEI Nº 5.741, DE 28 DE OUTUBRO DE 2021
Altera a Lei de Diretrizes Orçamentárias - Anexo VI - METAS E PRIORIDADES 2021

Valores expressos em R\$ milhares médios/2021

ACRÉSCIMO									
Programa: 1001 - Atenção Básica à Saúde									
Objetivo: Identificação e Controle da População de Cães e Gatos									
Órgão Responsável Principal: 12.02.00 - Fundo Municipal de Saúde									
Indicador		Índice mais recente		Índice Final PPA			Total		
Ação	Órgão Executor	Produto/Unidade de Medida	Meta física 2021	Despesas Correntes	Desp. Capital	Total			
2662 - Identificação e Controle da População de Cães e Gatos	Fundo Municipal de Saúde	1	1	50		50			
				Total do Acréscimo			50		
RECURSOS ATRAVÉS DO GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO - SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE									
Discriminação									
Recursos através do Governo do Estado de São Paulo - Secretaria de Estado da Saúde - Convênio nº 000104/2021 - Emenda nº 2021.015.20315									
				2021			Total		
				50			50		
Justificativa das Modificações:									
Acréscimos dos valores referentes ao recebimento da verba através do Governo do Estado de São Paulo - Secretaria de Estado da Saúde - Convênio nº 000104/2021 - Emenda nº 2021.015.20315.									

Pirassununga, 29 de outubro de 2021 | Ano 08 | Nº 099

LEI Nº 5.742, DE 28 DE OUTUBRO DE 2021

“Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional especial no orçamento vigente, destinado a atender inclusão de nova ação nº 2662 - Identificação e Controle da População de Cães e Gatos.”

A CÂMARA DE VEREADORES APROVA E O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional especial no orçamento vigente, no valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), destinado a atender abertura da nova ação nº 2662 - Identificação e Controle da População de Cães e Gatos, consignado na seguinte dotação orçamentária:

I - Fundo Municipal de Saúde

120200 - 1030110012662 - 339039 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica - Fonte 02 - Código de Aplicação 8000014 R\$ 50.000,00

Art. 2º O crédito adicional especial de que trata o artigo 1º será coberto através de excesso de arrecadação da receita de verba oriunda do Governo do Estado de São Paulo, através da Secretaria de Estado da Saúde, referente ao convênio 000104/2021 - Emenda nº 2021.015.20315, ficando legalmente caracterizado pelo inciso II, do § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Pirassununga, 28 de outubro de 2021.

DR. MILTON DIMAS TADEU URBAN

Prefeito Municipal

Publicada na Portaria.

Data supra.

GEÓRGIA AUGUSTA ORTENZI.

Secretária Municipal de Administração.

dmc/.

LEI Nº 5.743, DE 28 DE OUTUBRO DE 2021

“Autoriza inclusão de nova ação nº 1688 - Construção e implantação de Praça na Vila Belmiro, na Lei nº 5.196, de 20 de dezembro de 2017, o Plano Plurianual para o período de 2018 a 2021”

A CÂMARA DE VEREADORES APROVA E O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica aprovada a inclusão de nova ação nº 1688 - Construção e implantação de Praça na Vila Belmiro, na Lei Municipal nº 5.196, de 20 de dezembro de 2017, o Plano Plurianual para o período de 2018 a 2021, conforme consta do anexo a esta Lei.

Art. 2º Os recursos necessários para atender a inclusão de que trata o artigo 1º serão provenientes de excesso de arrecadação na forma do inciso II, do § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Pirassununga, 28 de outubro de 2021.

DR. MILTON DIMAS TADEU URBAN

Prefeito Municipal

Publicada na Portaria.

Data supra.

GEÓRGIA AUGUSTA ORTENZI.

Secretária Municipal de Administração.

dmc/.



Pirassununga, 29 de outubro de 2021 | Ano 08 | Nº 099

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA
Estado de São Paulo
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ANEXO À LEI Nº 5.743, DE 28 DE OUTUBRO DE 2021
Altera o Plano Plurianual 2018 a 2021 - Anexo V

Valores expressos em R\$ milhares médios/2021

ACRÉSCIMO																			
Programa: 5002 - Cidade Bonita																			
Objetivo: Construção e implantação de Praça na Vila Belmiro																			
Órgão Responsável Principal: 15.05.00 - Setor de Parques e Jardins																			
Indicador																			
			Índice mais recente		Índice Final PPA														
Ação	Função/Subfunção	Órgão Executor	Produto/Unidade de Medida	Meta física 2021	Meta física 2018-2021	Valor 2021	Valor 2018-2021												
1688 - Construção e implantação de Praça na Vila Belmiro	15 451	Sector de Parques e Jardins		1	1	246	246												
							Total do Acréscimo		246										
RECURSOS ATRAVÉS DA EMENDA PARLAMENTAR Nº 2021.064.22649																			
Discriminação																			
Recursos através da Emenda Parlamentar nº 2021.064.22649.																			
Justificativas das Modificações																			
Acréscimos dos valores referentes ao recebimento da verba através da Emenda Parlamentar nº 2021.064.22649.																			
<table border="1"> <thead> <tr> <th colspan="2">Estimativas</th> <th>Total</th> </tr> <tr> <th>2019</th> <th>2020</th> <th>2021</th> </tr> </thead> <tbody> <tr> <td>0</td> <td>0</td> <td>246</td> </tr> </tbody> </table>											Estimativas		Total	2019	2020	2021	0	0	246
Estimativas		Total																	
2019	2020	2021																	
0	0	246																	

Pirassununga, 29 de outubro de 2021 | Ano 08 | Nº 099

LEI Nº 5.744, DE 28 DE OUTUBRO DE 2021

“Autoriza inclusão de nova ação nº 1688 - Construção e implantação de Praça na Vila Belmiro, na Lei nº 5.574, de 7 de julho de 2020, a Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2021”

A CÂMARA DE VEREADORES APROVA E O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica aprovada a inclusão de nova ação nº 1688 - Construção e implantação de Praça na Vila Belmiro, na Lei Municipal nº 5.574, de 7 de julho de 2020, a Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2021, conforme consta do anexo a esta Lei.

Art. 2º Os recursos necessários para atender a inclusão de que trata o artigo 1º serão provenientes de excesso de arrecadação na forma do inciso II, do § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Pirassununga, 28 de outubro de 2021.

DR. MILTON DIMAS TADEU URBAN

Prefeito Municipal

Publicada na Portaria.

Data supra.

GEÓRGIA AUGUSTA ORTENZI.

Secretária Municipal de Administração.

dmc/.



Pirassununga, 29 de outubro de 2021 | Ano 08 | Nº 099

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA
Estado de São Paulo
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



ANEXO À LEI Nº 5.744, DE 28 DE OUTUBRO DE 2021

Altera a Lei de Diretrizes Orçamentárias - Anexo VI - METAS E PRIORIDADES 2021

Valores expressos em R\$ milhares médios/2021

ACRÉSCIMO						
Programa: 5002 - Cidade Bonita						
Objetivo: Construção e implantação de Praça na Vila Belmiro						
Órgão Responsável Principal: 15.05.00 - Setor de Parques e Jardins						
Indicador		Índice mais recente		Índice Final PPA		Total
Ação	Órgão Executor	Produto/Unidade de Medida	Meta Física 2021	Despesas Correntes	Desp. Capital	
1688 - Construção e implantação de Praça na Vila Belmiro	Sector de Parques e Jardins	1	1	0	246	246
				Total do Acréscimo		246
RECURSOS ATRAVÉS DA EMENDA PARLAMENTAR Nº 2021.064.22649						
Discriminação						
				2021		Total
				246		246

Recursos através da Emenda Parlamentar nº 2021.064.22649.

Justificativa das Modificações:

Acréscimos dos valores referentes ao recebimento da verba através da Emenda Parlamentar nº 2021.064.22649.

Pirassununga, 29 de outubro de 2021 | Ano 08 | Nº 099

LEI Nº 5.745, DE 28 DE OUTUBRO DE 2021

“Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional especial no orçamento vigente, destinado a atender inclusão de nova ação nº 1688 - Construção e implantação de Praça na Vila Belmiro.”.....

A CÂMARA DE VEREADORES APROVA E O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional especial no orçamento vigente, no valor de R\$ 246.272,57 (duzentos e quarenta e seis mil, duzentos e setenta e dois reais e cinquenta e sete centavos), destinado a atender abertura da nova ação nº 1688 - Construção e implantação de Praça na Vila Belmiro, consignado na seguinte dotação orçamentária:

I - Setor de Parques e Jardins

150500 - 1545150021688 - 449051 - Obras e Instalações - Fonte 02 - Código de Aplicação 8000015 R\$ 200.000,00

150500 - 1545150021688 - 449051 - Obras e Instalações - Fonte 01 - Código de Aplicação 1100000 R\$ 46.272,57

Art. 2º O crédito adicional especial aberto no artigo 1º ficará legalmente caracterizado pela Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, artigo 43, § 1º, sendo o valor de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais) coberto na forma do inciso II, através de excesso de arrecadação da verba objeto da Emenda Parlamentar nº 2021.064.22649; e o valor de R\$ 46.272,57 (quarenta e seis mil, duzentos e setenta e dois reais e cinquenta e sete centavos) coberto na forma do inciso III, através da anulação parcial das dotações orçamentárias que especifica:

I - Setor de Parques e Jardins

150500 - 1545250022171 - 339039 - Outros Serviços de Terceiros de Pessoa Jurídica - Fonte 01 - Código de Aplicação 1100000 R\$ 24.272,57

II - Setor de Vias Públicas

150600 - 1545150032173 - 339039 - Outros Serviços de Terceiros de Pessoa Jurídica - Fonte 01 - Código de Aplicação 1100000 R\$ 22.000,00

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Pirassununga, 28 de outubro de 2021.

DR. MILTON DIMAS TADEU URBAN

Prefeito Municipal

Publicada na Portaria.

Data supra.

GEÓRGIA AUGUSTA ORTENZI.

Secretária Municipal de Administração.

dmc/.

LEI Nº 5.746, DE 28 DE OUTUBRO DE 2021

“Autoriza inclusão de nova ação nº 1742 - Custeio e Investimento - Reforma e Ampliação de Unidade de Saúde - Vila Santa Fé, na Lei nº 5.196, de 20 de dezembro de 2017, o Plano Plurianual para o período de 2018 a 2021”

A CÂMARA DE VEREADORES APROVA E O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica aprovada a inclusão de nova ação nº 1742 - Custeio e Investimento - Reforma e Ampliação de Unidade de Saúde - Vila Santa Fé, na Lei Municipal nº 5.196, de 20 de dezembro de 2017, o Plano Plurianual para o período de 2018 a 2021, conforme consta do anexo a esta Lei.

Art. 2º Os recursos necessários para atender a inclusão de que trata o artigo 1º serão provenientes de excesso de arrecadação na forma do inciso II, do § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Pirassununga, 28 de outubro de 2021.

DR. MILTON DIMAS TADEU URBAN

Prefeito Municipal

Publicada na Portaria.

Data supra.

GEÓRGIA AUGUSTA ORTENZI.

Secretária Municipal de Administração.

dmc/.



Pirassununga, 29 de outubro de 2021 | Ano 08 | Nº 099

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA
Estado de São Paulo
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ANEXO À LEI Nº 5.746, DE 28 DE OUTUBRO DE 2021
Altera o Plano Plurianual 2018 a 2021 - Anexo V

Valores expressos em R\$ milhares médios/2021

ACRÉSCIMO										
Programa: 1001 - Atenção Básica à Saúde										
Objetivo: Custeio e Investimento - Reforma e Ampliação de Unidade de Saúde - Vila Santa Fé										
Órgão Responsável Principal: 12.02.00 - Fundo Municipal de Saúde										
Indicador		Índice mais recente			Índice Final PPA					
Ação	Função/Subfunção	Órgão Executor	Produto/Unidade de Medida	Meta física 2021	Meta física 2018-2021	Valor 2021	Valor - PPA 2018-2021			
1742 - Custeio e Investimento - Reforma e Ampliação de Unidade de Saúde - Vila Santa Fé	10 301	Fundo Municipal de Saúde		1	1	200	200			
Total de Acréscimo							200	200		
RECURSOS ATRAVÉS DA EMENDA IMPOSITIVA ESTADUAL - RESOLUÇÃO SS-86 DE 04/06/2021										
Discriminação										
Recursos através da Emenda Impositiva Estadual - Resolução SS-86 de 04/06/2021.										
Justificativas das Modificações										
Acréscimos dos valores referentes ao recebimento da verba através da Emenda Impositiva Estadual - Resolução SS-86 de 04/06/2021.										

Pirassununga, 29 de outubro de 2021 | Ano 08 | Nº 099

LEI Nº 5.747, DE 28, DE OUTUBRO DE 2021

“Autoriza inclusão de nova ação nº 1742 - Custeio e Investimento - Reforma e Ampliação de Unidade de Saúde - Vila Santa Fé, na Lei nº 5.574, de 7 de julho de 2020, a Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2021”

A CÂMARA DE VEREADORES APROVA E O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica aprovada a inclusão de nova ação nº 1742 - Custeio e Investimento - Reforma e Ampliação de Unidade de Saúde - Vila Santa Fé, na Lei Municipal nº 5.574, de 7 de julho de 2020, a Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2021, conforme consta do anexo a esta Lei.

Art. 2º Os recursos necessários para atender a inclusão de que trata o artigo 1º serão provenientes de excesso de arrecadação na forma do inciso II, do § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Pirassununga, 28 de outubro de 2021.

DR. MILTON DIMAS TADEU URBAN

Prefeito Municipal

Publicada na Portaria.

Data supra.

GEÓRGIA AUGUSTA ORTENZI.

Secretária Municipal de Administração.

dmc/.



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

www.diariodepirassununga.sp.gov.br



Pirassununga, 29 de outubro de 2021 | Ano 08 | Nº 099

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA
Estado de São Paulo
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



ANEXO À LEI Nº 5.747, DE 28 DE OUTUBRO DE 2021

Altera a Lei de Diretrizes Orçamentárias - Anexo VI - METAS E PRIORIDADES 2021

Valores expressos em R\$ milhares médios/2021

ACRÉSCIMO									
Programa: 1001 - Atenção Básica à Saúde									
Objetivo: Custeio e Investimento - Reforma e Ampliação de Unidade de Saúde - Vila Santa Fé									
Órgão Responsável Principal: 12.02.00 - Fundo Municipal de Saúde									
Indicador		Índice mais recente		Índice Final PPA					
Ação	Órgão Executor	Produto/Unidade de Medida	Meta física 2021	Despesas Correntes	Desp. Capital	Total			
1742 - Custeio e Investimento - Reforma e Ampliação de Unidade de Saúde - Vila Santa Fé	Fundo Municipal de Saúde	1	1	0	200	200			
						Total do Acréscimo	200		
RECURSOS ATRAVÉS DA EMENDA IMPOSITIVA ESTADUAL - RESOLUÇÃO SS-86 DE 04/06/2021									
Discriminação									
						2021			
Recursos através da Emenda Impositiva Estadual - Resolução SS-86 de 04/06/2021.						200	200		
Justificativa das Modificações:									
Acréscimos dos valores referentes ao recebimento da verba através da Emenda Impositiva Estadual - Resolução SS-86 de 04/06/2021.									

Pirassununga, 29 de outubro de 2021 | Ano 08 | Nº 099

LEI Nº 5.748, DE 28 DE OUTUBRO DE 2021

“Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional especial no orçamento vigente, destinado a atender inclusão de nova ação nº 1742 - Custeio e Investimento - Reforma e Ampliação de Unidade de Saúde - Vila Santa Fé.”

A CÂMARA DE VEREADORES APROVA E O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional especial no orçamento vigente, no valor de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais), destinado a atender abertura da nova ação nº 1742 - Custeio e Investimento - Reforma e Ampliação de Unidade de Saúde - Vila Santa Fé, consignado na seguinte dotação orçamentária:

I - Fundo Municipal de Saúde

120200 - 1030110011742 - 449051 - Obras e Instalações - Fonte 02 - Código de Aplicação 8000017 R\$ 200.000,00

Art. 2º O crédito adicional especial de que trata o artigo 1º será coberto através de excesso de arrecadação da receita de verba oriunda da Emenda Impositiva Estadual - Resolução SS-86 de 04/06/2021, ficando legalmente caracterizado pelo inciso II, do § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Pirassununga, 28 de outubro de 2021.

DR. MILTON DIMAS TADEU URBAN

Prefeito Municipal

Publicada na Portaria.

Data supra.

GEÓRGIA AUGUSTA ORTENZI.

Secretária Municipal de Administração.

dmc/.

LEI Nº 5.749, DE 28 DE OUTUBRO DE 2021

“Autoriza inclusão de nova ação nº 2661 - Aquisição de Equipamentos e Materiais Permanentes - Demanda Parlamentar nº 2021.063.24230, na Lei nº 5.196, de 20 de dezembro de 2017, o Plano Plurianual para o período de 2018 a 2021”

A CÂMARA DE VEREADORES APROVA E O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica aprovada a inclusão de nova ação nº 2661 - Aquisição de Equipamentos e Materiais Permanentes - Demanda Parlamentar nº 2021.063.24230, na Lei Municipal nº 5.196, de 20 de dezembro de 2017, o Plano Plurianual para o período de 2018 a 2021, conforme consta do anexo a esta Lei.

Art. 2º Os recursos necessários para atender a inclusão de que trata o artigo 1º serão provenientes de excesso de arrecadação na forma do inciso II, do § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Pirassununga, 28 de outubro de 2021.

DR. MILTON DIMAS TADEU URBAN

Prefeito Municipal

Publicada na Portaria.

Data supra.

GEÓRGIA AUGUSTA ORTENZI.

Secretária Municipal de Administração.

dmc/.



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

www.diariodepirassununga.sp.gov.br



Pirassununga, 29 de outubro de 2021 | Ano 08 | Nº 099

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA
Estado de São Paulo
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



ANEXO À LEI Nº 5.749, DE 28 DE OUTUBRO DE 2021
Altera o Plano Plurianual 2018 a 2021 - Anexo V

Valores expressos em R\$ milhares médios/2021

ACRÉSCIMO									
Programa: 1001 - Atenção Básica à Saúde									
Objetivo: Atender a Demanda Parlamentar nº 2021.063.24230 - Aquisição de Equipamentos e Materiais Permanentes									
Órgão Responsável Principal: 12.02.00 - Fundo Municipal de Saúde									
Indicador				Índice mais recente			Índice Final PPA		
Ação	Função Subfunção	Órgão Executor	Produto/Unidade de Medida	Meta física 2021	Meta física 2018-2021	Valor 2021	Valor - PPA 2018-2021		
2661 - Aquisição de Equipamentos e Materiais Permanentes - Demanda Parlamentar nº 2021.063.24230	10	301	Fundo Municipal de Saúde	1	1	200	200		
				Total do Acréscimo			200	200	
RECURSOS ATRAVÉS DA EMENDA IMPOSITIVA ESTADUAL - RESOLUÇÃO Nº SS-95 DE 23/06/2021									
Discriminação									
Recursos através da Emenda Impositiva Estadual - Resolução SS-95 de 23/06/2021									
Justificativas das Modificações									
Acréscimos dos valores referentes ao ressarcimento da verba através Emenda Impositiva Estadual - Resolução SS-95 de 23/06/2021.									

[Handwritten signature]

Pirassununga, 29 de outubro de 2021 | Ano 08 | Nº 099

LEI Nº 5.750, DE 28 DE OUTUBRO DE 2021

“Autoriza inclusão de nova ação nº 2661 - Aquisição de Equipamentos e Materiais Permanentes - Demanda Parlamentar nº 2021.063.24230, na Lei nº 5.574, de 7 de julho de 2020, a Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2021”.
A CÂMARA DE VEREADORES APROVA E O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica aprovada a inclusão de nova ação nº 2661 - Aquisição de Equipamentos e Materiais Permanentes - Demanda Parlamentar nº 2021.063.24230, na Lei Municipal nº 5.574, de 7 de julho de 2020, a Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2021, conforme consta do anexo a esta Lei.

Art. 2º Os recursos necessários para atender a inclusão de que trata o artigo 1º serão provenientes de excesso de arrecadação na forma do inciso II, do § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Pirassununga, 28 de outubro de 2021.

DR. MILTON DIMAS TADEU URBAN

Prefeito Municipal

Publicada na Portaria.

Data supra.

GEÓRGIA AUGUSTA ORTENZI.

Secretária Municipal de Administração.

dmc/.



Pirassununga, 29 de outubro de 2021 | Ano 08 | Nº 099

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA
Estado de São Paulo
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



ANEXO À LEI Nº 5.750, DE 28 DE OUTUBRO DE 2021

Altera a Lei de Diretrizes Orçamentárias - Anexo VI - METAS E PRIORIDADES 2021

Valores expressos em R\$, milhares médios/2021

ACRÉSCIMO						
Programa: 1001 - Atenção Básica à Saúde						
Objetivo: Atender a Demanda Parlamentar nº 2021.063.24230 - Aquisição de Equipamentos e Materiais Permanentes						
Órgão Responsável Principal: 12.02.00 - Fundo Municipal de Saúde						
Indicador						
Ação	Órgão Executor	Índice mais recente	Índice Final PPA	Total		
		Produto/Unidade de Medida	Meta física 2021	Despesas Correntes	Desp. Capital	
2661 - Aquisição de Equipamentos e Materiais Permanentes - Demanda Parlamentar nº 2021.063.24230	Fundo Municipal de Saúde	1	1	200		200
				Total do Acréscimo		200
RECURSOS ATRAVÉS DO MINISTÉRIO DA SAÚDE - RESOLUÇÃO Nº SS-95 DE 23/06/2021						
Discriminação						
Recursos através da Emenda Impositiva Estadual - Resolução SS-95 de 23/06/2021						
				2021		Total
				200		200

Justificativa das Modificações:

Acréscimos dos valores referentes ao recebimento da verba através Emenda Impositiva Estadual - Resolução SS-95 de 23/06/2021.

Pirassununga, 29 de outubro de 2021 | Ano 08 | Nº 099

LEI Nº 5.751, DE 28 DE OUTUBRO DE 2021

“Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional especial no orçamento vigente, destinado a atender inclusão de nova ação nº 2661 - Aquisição de Equipamentos e Materiais Permanentes - Demanda Parlamentar nº 2021.063.24230”
A CÂMARA DE VEREADORES APROVA E O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional especial no orçamento vigente, no valor de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais), destinado a atender abertura de nova ação nº 2661 - Aquisição de Equipamentos e Materiais Permanentes - Demanda Parlamentar nº 2021.063.24230, consignado na seguinte dotação orçamentária:

I - Fundo Municipal de Saúde

120200 - 1030110012661 - 449052 - Aquisição de Equipamentos e Materiais Permanentes - Fonte 02 - Código de Aplicação 8000018 R\$ 200.000,00

Art. 2º O crédito adicional especial de que trata o artigo 1º será coberto através de excesso de arrecadação da receita da verba através Emenda Impositiva Estadual - Resolução SS-95 de 23/06/2021, ficando legalmente caracterizado pelo inciso II, do § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Pirassununga, 28 de outubro de 2021.

DR. MILTON DIMAS TADEU URBAN

Prefeito Municipal

Publicada na Portaria.

Data supra.

GEÓRGIA AUGUSTA ORTENZI.

Secretária Municipal de Administração.

dmc/.

LEI Nº 5.752, DE 28 DE OUTUBRO DE 2021

“Autoriza inclusão de nova ação nº 2663 - Bloco de Custeio - Aquisição de Insumos, na Lei nº 5.196, de 20 de dezembro de 2017, o Plano Plurianual para o período de 2018 a 2021”

A CÂMARA DE VEREADORES APROVA E O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica aprovada a inclusão de nova ação nº 2663 - Bloco de Custeio - Aquisição de Insumos, na Lei Municipal nº 5.196, de 20 de dezembro de 2017, o Plano Plurianual para o período de 2018 a 2021, conforme consta do anexo a esta Lei.

Art. 2º Os recursos necessários para atender a inclusão de que trata o artigo 1º serão provenientes de excesso de arrecadação na forma do inciso II, do § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Pirassununga, 28 de outubro de 2021.

DR. MILTON DIMAS TADEU URBAN

Prefeito Municipal

Publicada na Portaria.

Data supra.

GEÓRGIA AUGUSTA ORTENZI.

Secretária Municipal de Administração.

dmc/.



Pirassununga, 29 de outubro de 2021 | Ano 08 | Nº 099

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA
Estado de São Paulo
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ANEXO À LEI Nº 5.752, DE 28 DE OUTUBRO DE 2021
Altera o Plano Plurianual 2018 a 2021 - Anexo V

Valores expressos em R\$ milhares médios/2021

ACRÉSCIMO										
Programa: 1001 - Atenção Básica à Saúde										
Objetivo: Bloco de Custeio - Aquisição de Insumos										
Órgão Responsável Principal: 12.02.00 - Fundo Municipal de Saúde										
Indicador		Índice mais recente			Índice Final PPA					
Ação	Função Subfunção	Órgão Executor	Produto/Unidade de Medida	Meta física 2021	Meta física 2018-2021	Valor 2021	Valor 2018-2021			
2663 - Bloco de Custeio - Aquisição de Insumos	10 301	Fundo Municipal de Saúde		1	1	50	50			
Total do Acréscimo							50	50		
RECURSOS ATRAVÉS DA EMENDA ESTADUAL - RESOLUÇÃO SS-86 DE 04/06/2021										
Discriminação										
Recursos através da Emenda Estadual - Resolução SS-86 de 04/06/2021.										
							Estimativas		Total	
							2019	2020	2021	
							0	0	50	50
Justificativas das Modificações										
Acréscimos dos valores referentes ao reesbimento da verba através da Emenda Estadual - Resolução SS-86 de 04/06/2021.										

Pirassununga, 29 de outubro de 2021 | Ano 08 | Nº 099

LEI Nº 5.753, DE 28 DE OUTUBRO DE 2021

“Autoriza inclusão de nova ação nº 2663 - Bloco de Custeio - Aquisição de Insumos, na Lei nº 5.574, de 7 de julho de 2020, a Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2021”

A CÂMARA DE VEREADORES APROVA E O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica aprovada a inclusão de nova ação nº 2663 - Bloco de Custeio - Aquisição de Insumos, na Lei Municipal nº 5.574, de 7 de julho de 2020, a Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2021, conforme consta do anexo a esta Lei.

Art. 2º Os recursos necessários para atender a inclusão de que trata o artigo 1º serão provenientes de excesso de arrecadação na forma do inciso II, do § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Pirassununga, 28 de outubro de 2021.

DR. MILTON DIMAS TADEU URBAN

Prefeito Municipal

Publicada na Portaria.

Data supra.

GEÓRGIA AUGUSTA ORTENZI.

Secretária Municipal de Administração.

dmc/.



Pirassununga, 29 de outubro de 2021 | Ano 08 | Nº 099

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA
Estado de São Paulo
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



ANEXO À LEI Nº 5.753, DE 28 DE OUTUBRO DE 2021
Altera a Lei de Diretrizes Orçamentárias - Anexo VI - METAS E PRIORIDADES 2021

Valores expressos em R\$ milhares médios/2021

ACRÉSCIMO									
Programa: 1001 - Atenção Básica à Saúde									
Objetivo: Bloco de Custeio - Aquisição de Insumos									
Órgão Responsável Principal: 12.02.00 - Fundo Municipal de Saúde									
Indicador		Índice mais recente		Índice Final PPA					
Ação	Órgão Executor	Produto/Unidade de Medida	Meta física 2021	Despesas Correntes	Desp. Capital	Total			
2663 - Bloco de Custeio - Aquisição de Insumos	Fundo Municipal de Saúde	1	1	0	50	50			
						Total do Acréscimo		50	
RECURSOS ATRAVÉS DA EMENDA ESTADUAL - RESOLUÇÃO SS-86 DE 04/06/2021									
Discriminação									
Recursos através da Emenda Estadual - Resolução SS-86 de 04/06/2021.						2021	Total		
						50	50		

Justificativa das Modificações:

Acréscimos dos valores referentes ao recebimento da verba através da Emenda Estadual - Resolução SS-86 de 04/06/2021.

Pirassununga, 29 de outubro de 2021 | Ano 08 | Nº 099

LEI Nº 5.754, DE 28 DE OUTUBRO DE 2021

“Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional especial no orçamento vigente, destinado a atender inclusão de nova ação nº 2663 - Bloco de Custeio - Aquisição de Insumos.”

A CÂMARA DE VEREADORES APROVA E O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional especial no orçamento vigente, no valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), destinado a atender abertura da nova ação nº 2663 - Bloco de Custeio - Aquisição de Insumos, consignado na seguinte dotação orçamentária:

I - Fundo Municipal de Saúde

120200 - 1030110012663 - 339030 - Material de Consumo - Fonte 02 - Código de Aplicação 3000145 R\$ 50.000,00

Art. 2º O crédito adicional especial de que trata o artigo 1º será coberto através de excesso de arrecadação da receita de verba oriunda da Emenda Estadual - Resolução SS-86 de 04/06/2021, ficando legalmente caracterizado pelo inciso II, do § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Pirassununga, 28 de outubro de 2021.

DR. MILTON DIMAS TADEU URBAN

Prefeito Municipal

Publicada na Portaria.

Data supra.

GEÓRGIA AUGUSTA ORTENZI.

Secretária Municipal de Administração.

dmc/.

LEI Nº 5.755, DE 28 DE OUTUBRO DE 2021

“Autoriza inclusão de nova ação nº 2688 - Incremento Temporário ao Custeio dos Serviços de Assistência Hospitalar e Ambulatorial, na Lei nº 5.196, de 20 de dezembro de 2017, o Plano Plurianual para o período de 2018 a 2021”

A CÂMARA DE VEREADORES APROVA E O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica aprovada a inclusão de nova ação nº 2688 - Incremento Temporário ao Custeio dos Serviços de Assistência Hospitalar e Ambulatorial, na Lei Municipal nº 5.196, de 20 de dezembro de 2017, o Plano Plurianual para o período de 2018 a 2021, conforme consta do anexo a esta Lei.

Art. 2º Os recursos necessários para atender a inclusão de que trata o artigo 1º serão provenientes de excesso de arrecadação na forma do inciso II, do § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Pirassununga, 28 de outubro de 2021.

DR. MILTON DIMAS TADEU URBAN

Prefeito Municipal

Publicada na Portaria.

Data supra.

GEÓRGIA AUGUSTA ORTENZI.

Secretária Municipal de Administração.

dag/.



Pirassununga, 29 de outubro de 2021 | Ano 08 | Nº 099

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA
Estado de São Paulo
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ANEXO À LEI Nº 5.755, DE 28 DE OUTUBRO DE 2021
Altera o Plano Plurianual 2018 a 2021 - Anexo V

Valores expressos em R\$ milhares médios/2021

ACRÉSCIMO											
Programa: 1001 - Atenção Básica à Saúde											
Objetivo: Incremento Temporário ao Custeio dos Serviços de Assistência Hospitalar e Ambulatorial											
Órgão Responsável Principal: 12.02.00 - Fundo Municipal de Saúde											
Indicador			Índice mais recente			Índice Final PPA					
Ação	Função	Subfunção	Órgão Executor	Produto/Unidade de Medida	Meta física 2021	Meta física 2018-2021	Valor 2021	Valor 2018-2021			
2688 - Incremento Temporário ao Custeio dos Serviços de Assistência Hospitalar e Ambulatorial	10	301	Fundo Municipal de Saúde		1	1	191	191			
							Total do Acréscimo		191	191	
RECURSOS ATRAVÉS DA EMENDA BANCADA EBPM PROPOSTA Nº 36000395513202100 - INCREMENTO MAC											
Discriminação											
Recursos através da Emenda Bancada EBPM Proposta nº 36000395513202100 - Incremento MAC.											
							Estimativas		Total		
							2019	2020	2021		
							0	0	191		
Justificativas das Modificações											
Acréscimos dos valores referentes ao recebimento da verba através da Emenda Bancada EBPM Proposta nº 36000395513202100 - Incremento MAC.											

Pirassununga, 29 de outubro de 2021 | Ano 08 | Nº 099

LEI Nº 5.756, DE 28 DE OUTUBRO DE 2021

“Autoriza inclusão de nova ação nº 2688 - Incremento Temporário ao Custeio dos Serviços de Assistência Hospitalar e Ambulatorial, na Lei nº 5.574, de 7 de julho de 2020, a Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2021”

A CÂMARA DE VEREADORES APROVA E O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica aprovada a inclusão de nova ação nº 2688 - Incremento Temporário ao Custeio dos Serviços de Assistência Hospitalar e Ambulatorial, na Lei Municipal nº 5.574, de 7 de julho de 2020, a Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2021, conforme consta do anexo a esta Lei.

Art. 2º Os recursos necessários para atender a inclusão de que trata o artigo 1º serão provenientes de excesso de arrecadação na forma do inciso II, do § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Pirassununga, 28 de outubro de 2021.

DR. MILTON DIMAS TADEU URBAN

Prefeito Municipal

Publicada na Portaria.

Data supra.

GEÓRGIA AUGUSTA ORTENZI.

Secretária Municipal de Administração.

dag/.



Pirassununga, 29 de outubro de 2021 | Ano 08 | Nº 099

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA
Estado de São Paulo
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



ANEXO À LEI Nº 5.756, DE 28 DE OUTUBRO DE 2021

Altera a Lei de Diretrizes Orçamentárias - Anexo VI - METAS E PRIORIDADES 2021

Valores expressos em R\$ milhares médios/2021

ACRÉSCIMO									
Programa: 1001 - Atenção Básica à Saúde									
Objetivo: Incremento Temporário ao Custeio dos Serviços de Assistência Hospitalar e Ambulatorial									
Órgão Responsável Principal: 12.02.00 - Fundo Municipal de Saúde									
Indicador		Índice mais recente			Índice Final PPA			Total	
Ação	Órgão Executor	Produto/Unidade de Medida	Meta física 2021	Despesas Correntes	Desp. Capital				
2688 - Incremento Temporário ao Custeio dos Serviços de Assistência Hospitalar e Ambulatorial	Fundo Municipal de Saúde	1	1	191	0			191	
			Total do Acréscimo					191	
RECURSOS ATRAVÉS DA EMENDA BANCADA EBPM PROPOSTA Nº 36000395513202100 - INCREMENTO MAC									
Discriminação									
Recursos através da Emenda Bancada EBPM Proposta nº 36000395513202100 - Incremento MAC.									
			2021					Total	
			191					191	
Justificativa das Modificações:									
Acréscimos dos valores referentes ao recebimento da verba através da Emenda Bancada EBPM Proposta nº 36000395513202100 - Incremento MAC.									

Pirassununga, 29 de outubro de 2021 | Ano 08 | Nº 099

LEI Nº 5.757, DE 28 DE OUTUBRO DE 2021

“Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional especial no orçamento vigente, destinado a atender inclusão de nova ação nº 2688 - Incremento Temporário ao Custeio dos Serviços de Assistência Hospitalar e Ambulatorial.”

A CÂMARA DE VEREADORES APROVA E O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional especial no orçamento vigente, no valor de R\$ 191.431,00 (cento e noventa e um mil, quatrocentos e trinta e um reais), destinado a atender abertura da nova ação nº 2688 - Incremento Temporário ao Custeio dos Serviços de Assistência Hospitalar e Ambulatorial, consignado na seguinte dotação orçamentária:

I - Fundo Municipal de Saúde

120200 - 1030110012688 - 335039 - Outros Serviços de Terceiros de Pessoa Jurídica - Fonte 05 - Código de Aplicação 8000016 R\$ 191.431,00

Art. 2º O crédito adicional especial de que trata o artigo 1º será coberto através de excesso de arrecadação da receita da verba oriunda da Emenda Bancada EBPM Proposta nº 36000395513202100 - Incremento MAC, conforme Portaria nº 1.630, de 16 de julho de 2021, ficando legalmente caracterizado pelo inciso II, do § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Pirassununga, 28 de outubro de 2021.

DR. MILTON DIMAS TADEU URBAN

Prefeito Municipal

Publicada na Portaria.

Data supra.

GEÓRGIA AUGUSTA ORTENZI.

Secretária Municipal de Administração.

dag/.

DECRETO (S)

DECRETO Nº 7.952, DE 27 DE OUTUBRO DE 2021

DR. MILTON DIMAS TADEU URBAN, Prefeito Municipal de Pirassununga, Estado de São Paulo.

No uso de suas atribuições legais e de conformidade com os autos do procedimento administrativo nº 2.701, de 31 de junho 2020,

DECRETA:

Art. 1º Fica rescindido o Contrato nº 121/2020, celebrado com a empresa KADH Construções e Locações de Máquinas e Terraplanagem EIRELLI, inscrita no CNPJ sob nº 28.972.542/0001-45, tendo por objeto a contratação de empresa especializada com fornecimento de mão de obra, maquinários, equipamentos e materiais de primeira qualidade, para execução de serviços de recapeamento asfáltico em CBUQ - Concreto Betuminoso Usinado a Quente, em diversas ruas do Município de Pirassununga/SP, em conformidade com a Tomada de Preços nº 04/2020.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Pirassununga, 27 de outubro de 2021.

DR. MILTON DIMAS TADEU URBAN

Prefeito Municipal

Publicado na Portaria.

Data supra.

GEÓRGIA AUGUSTA ORTENZI.

Secretária Municipal de Administração.

dag/.

DECRETO Nº 7.954, DE 28 DE OUTUBRO DE 2021

DR. MILTON DIMAS TADEU URBAN, Prefeito Municipal de Pirassununga, Estado de São Paulo.

No uso de suas atribuições legais, e face ao constante nos autos do protocolado nº 3.607, de 24 de setembro de 2008,

DECRETA:

Art. 1º Fica regulamentado, na forma deste Decreto, o funcionamento da feira livre, a título de Finados, no dia 2 de novembro do fluente ano, das 7h às 17h30min.

Art. 2º Em consequência do disposto no art. 1º fica liberada a instalação de barracas somente na Rua Riachuelo, observando-se o que preceitua o Código de Posturas.

§ 1º Ficam proibidas demais atividades de comércio ambulante nas mediações do cemitério, compreendendo as ruas: Chico Mestre, Siqueira Campos, Major Pereira e Avenida Prudente de Moraes.

§ 2º A definição dos locais das barracas aos respectivos feirantes se dará através da ordem cronológica de requerimento, sendo limitado o número máximo de 3 (três) barracas por feirante participante.

§ 3º Ficam permitidos dentro da área de que trata o caput deste artigo:

I - artigos fúnebres e religiosos;

II - flores, arranjos, vasos e ornamentos;

III - frutas, legumes, verduras e hortaliças;

IV - sorvetes, doces, salgados, lanches para consumação



Pirassununga, 29 de outubro de 2021 | Ano 08 | Nº 099

rápida, sucos e refrigerantes; e,

V - produtos similares que possuam relação direta com o feriado de finados.

§ 4º Fica terminantemente proibida a execução de música nas barracas.

Art. 3º O exercício da atividade será autorizado por licença especial expedida pelo Secretário Municipal de Governo, mediante requerimento do interessado, mesmo que esteja inscrito no Cadastro Mobiliário Municipal.

Parágrafo único. A licença especial concedida deverá ser mantida em local visível durante todo o período da feira.

Art. 4º Para a expedição de licença especial relativa à Feira de Finados ficam estabelecidas as seguintes taxas:

I - Ambulante/Feirante já devidamente inscrito, comercializando o mesmo produto:

a) Localizado em área pública R\$ 15,65

b) Localizado em área particular Isento

II - Comerciante sem gêneros alimentícios:

a) Localizado em área pública R\$ 45,23

b) Localizado em área particular R\$ 29,56

III - Comerciante com gêneros alimentícios:

a) Localizado em área pública R\$ 58,04

b) Localizado em área particular R\$ 41,83

IV - Ambulante/Feirante não inscrito no município R\$ 169,96

Art. 5º As taxas descritas no artigo anterior estão fundamentadas na Lei Complementar nº 81, de 28 de dezembro de 2007.

Art. 6º Os interessados deverão registrar requerimento na Seção de Comunicação, que os remeterá em seguida à Fiscalização de Posturas.

Parágrafo único. Em caso de comércio de gêneros alimentícios, o requerimento deverá ser encaminhado inclusive à Vigilância Sanitária.

Art. 7º A Fiscalização verificará se os interessados possuem ou não inscrição no Município e em seguida, encaminhará os registros à Seção de Tributação para cobrança de tributo, se devido.

Art. 8º Após o recolhimento da taxa, a Seção de Tributação encaminhará à Secretaria Municipal de Governo os registros deferidos, para que sejam expedidas as licenças especiais.

Art. 9º A fiscalização desse evento ficará sob a responsabilidade da Fiscalização de Rendas, da Fiscalização de Posturas e da Vigilância Sanitária, respeitadas as devidas competências.

Art. 10 Na infração às disposições contidas neste Decreto serão aplicadas às penalidades previstas no Código de Posturas e no Código Tributário Municipal, bem como no Código Sanitário Estadual.

Art. 11 Os casos omissos serão resolvidos pelo Secretário Municipal de Governo.

Art. 12 Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Pirassununga, 28 de outubro de 2021.

DR. MILTON DIMAS TADEU URBAN

Prefeito Municipal

Publicado na Portaria.

Data supra.

GEÓRGIA AUGUSTA ORTENZI.

Secretária Municipal de Administração.

dag/.

PORTARIA (S)

PORTARIA Nº 355/2021

DR. MILTON DIMAS TADEU URBAN, Prefeito Municipal de Pirassununga, Estado de São Paulo.

No uso de suas atribuições legais e face ao constante no procedimento administrativo nº 2.138, de 3 de maio de 2021,

RESOLVE:

Determinar a instauração de Processo Administrativo Disciplinar em face do servidor detentor da matrícula nº 3514, a ser conduzido pela Comissão Permanente constituída pela Portaria nº 274, de 6 de maio de 2014, e suas alterações, para apuração da conduta do servidor em se recusar a dirigir os veículos disponíveis na Secretaria Municipal de Obras e Serviços e querer escolher o tipo de serviço que deseja realizar, com eventual enquadramento em algumas das hipóteses previstas no art. 482 da CLT, fixando o prazo de 90 (noventa) dias para a conclusão dos trabalhos, a contar desta data.

REGISTRE-SE e PUBLIQUE-SE.

Pirassununga, 27 de outubro de 2021.

DR. MILTON DIMAS TADEU URBAN

Prefeito Municipal

Publicada na Portaria.

Data supra.

GEÓRGIA AUGUSTA ORTENZI.

Secretária Municipal de Administração.

dmc/.

PORTARIA Nº 356/2021

DR. MILTON DIMAS TADEU URBAN, Prefeito Municipal de Pirassununga, Estado de São Paulo.

No uso de suas atribuições legais e face ao constante no procedimento administrativo nº 2.776, de 30 de junho de 2015,

RESOLVE:

Determinar a instauração de Processo Administrativo Disciplinar em face do servidor detentor da matrícula nº 5989, a ser conduzido pela Comissão Permanente constituída pela Portaria nº 274, de 6 de maio de 2014, e suas alterações, para apuração das responsabilidades administrativas do servidor em não acionar, à época dos fatos, o seguro da viatura objeto de furto ocorrido na cidade de São Paulo, com eventual enquadramento em algumas das hipóteses previstas no art. 482 da CLT, fixando o prazo de 90 (noventa) dias para a conclusão

Pirassununga, 29 de outubro de 2021 | Ano 08 | Nº 099

dos trabalhos, a contar desta data.
REGISTRE-SE e PUBLIQUE-SE.

Pirassununga, 27 de outubro de 2021.

DR. MILTON DIMAS TADEU URBAN

Prefeito Municipal

Publicada na Portaria.

Data supra.

GEÓRGIA AUGUSTA ORTENZI.

Secretária Municipal de Administração.

dmc/.

PORTARIA Nº 357/2021

DR. MILTON DIMAS TADEU URBAN, Prefeito Municipal de Pirassununga, Estado de São Paulo.

No uso de suas atribuições legais e face ao constante no procedimento administrativo nº 3.946, de 10 de agosto de 2021,

RESOLVE:

Determinar a instauração de Processo Administrativo Disciplinar em face da servidora detentora da matrícula nº 2778, a ser conduzido pela Comissão Permanente constituída pela Portaria nº 274, de 6 de maio de 2014, e suas alterações, para apuração do fato de que, em tese, deixou de prestar informações a fim de subsidiar a contestação da reclamação trabalhista aforada pelo servidor Anderson Rogério Ruoso, com eventual enquadramento em algumas das hipóteses previstas no art. 482 da CLT, fixando o prazo de 90 (noventa) dias para a conclusão dos trabalhos, a contar desta data.

REGISTRE-SE e PUBLIQUE-SE.

Pirassununga, 27 de outubro de 2021.

DR. MILTON DIMAS TADEU URBAN

Prefeito Municipal

Publicada na Portaria.

Data supra.

GEÓRGIA AUGUSTA ORTENZI.

Secretária Municipal de Administração.

dmc/.

FIM DA EDIÇÃO